



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Dragão do Mar

EMENTA: Credencia o Colégio Dragão do Mar, nesta capital, INEP 23259396, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2018, e homologa do regimento escolar.

RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim

SPU Nº 7026787/2015 | **PARECER Nº 0837/2015** | **APROVADO EM: 20.11.2015**

I – RELATÓRIO

Emmanuel Silva Carvalho, diretor do Colégio Dragão do Mar, nesta capital, por meio do processo nº 7026787/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE, o credenciamento da referida instituição de ensino, e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Alberto Magno, 1002, A, CEP: 60.410-225, nesta capital, mantido pelo Instituto Dragão do Mar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 21.310.809/0001-90, Censo Escolar nº 23259396.

Responde pela direção o professor Emmanuel Silva Carvalho, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 9634, e pela secretaria escolar, José Evandro da Silva, Registro nº 7083.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Antônio Carlos Holanda da Silva, CREA – CE 7922 – D, e o Registro Sanitário, protocolo de solicitação da vistoria, expedido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

O corpo docente da instituição é composto de 14 professores, dos quais 13 são habilitados e um autorizado, perfazendo um total de 93% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, após as correções solicitadas, postado no SISP no dia 17/11/2015, acompanhado da ata de aprovação, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

15.12.2015



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0837/2015

O acervo bibliográfico é constituído de 1.000 títulos para um total de 240 alunos matriculados, revelando uma proporção de 4 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

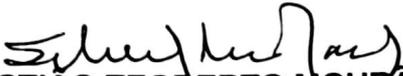
III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator é favorável ao credenciamento do Colégio Dragão do Mar, nesta capital, INEP 23259396, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar, com base na Informação nº 969/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 2015.


SEBASTIAO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE